



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CRIMINAL
 Rua 23 de Maio, 107, - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cr@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0003460-06.2010.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Crime de Estelionato e Outras Fraudes (Arts. 171 A 179, Cp) - Estelionato**
 Tipo Completo da Parte Ativa Principal: **Nome da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>**
 << Nenhuma informação disponível >>
 Declarante (Passivo): **Tiago Feijo da Silva**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela de Carvalho Duarte**

CONCLUSÃO

Em 04 de dezembro de 2013, promovo os presentes autos conclusos à Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA DE CARVALHO DUARTE, Meritíssima Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. A Escrevente, Maisa Durães dos Santos, matr. 84.056-0.

Vistos.

Tendo em vista a manifestação do Ministério Público e o transcurso do prazo prescricional (art. 109, V, do CP), com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do declarante.**

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, efetuando-se as anotações de praxe, oficiando-se Juízo da Vara do Juri e Execuções Criminais desta Comarca, colocando à sua disposição eventuais bens apreendidos nestes autos, conforme o caso.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Bernardo do Campo, 04 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA